



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
1605

SUA COMUNICAÇÃO DE
07-05-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2820/2020
ENT.: 3168/2020
PROC. Nº: 032/2020

DATA
02-11-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 2081/XIV/1.ª de 07 maio de 2020 - Execução do programa '1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação'

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 2081/XIV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

1. Qual é a taxa de execução deste programa entre 2018 e 2020, até à data de 17 de março, anterior à primeira declaração de estado de emergência? Quantos protocolos foram elaborados? Qual foi a verba distribuída? Quantos fogos estão concluídos ou quantos estão em fase de projeto?

Em cumprimento do Orçamento do Estado para 2020, mais concretamente do seu artigo 169.º, foi entregue no Parlamento o relatório de execução do Programa 1.º Direito, atualizado a 31 de julho de 2020.

Sem prejuízo dos dados inscritos no relatório, os mesmos já sofreram uma evolução, sendo que, até à data, foram entregues ao IHRU 44 Estratégias Locais de Habitação (ELH). Para além das 44 ELH já submetidas, há pelo menos mais 133 ELH em curso, para cuja elaboração os municípios pediram ao IHRU o apoio financeiro previsto no âmbito do 1º Direito.

Foram assinados, até à data, sete Acordos de Colaboração (AC), com os municípios de Arruda dos Vinhos, Lisboa, Almada, Oeiras, Évora, Matosinhos e Loulé e um Acordo de Financiamento com a empresa municipal Habévora. No total, as ELH com AC assinados permitem o apoio a 12.760 soluções habitacionais apoiadas.

Em 2019 foram executados 12.8 M€, no âmbito do AC da CM de Lisboa, e 369 mil euros em apoio financeiro para a elaboração de ELH. Até à presente data foram concluídos, no âmbito deste acordo, 144 fogos.



2. A 17 de Março de 2020, qual era a calendarização proposta das diversas etapas necessárias para cumprir os objetivos do programa até 2024?

Tendo em conta os resultados do Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional, realizado em 2018, que apurou, segundo o reporte dado pelos municípios, a existência de cerca de 26 mil agregados em situação habitacional indigna, a meta estabelecida foi a de dar resposta a estas situações até 2024, ano em que se comemoram os cinquenta anos do 25 de abril.

Para este fim o Governo garantiu a necessária disponibilidade orçamental, que se estimou poder rondar os 700M€ em subvenções e perto de 1000M€ em empréstimos bonificados. Sendo que a execução do programa e as soluções a financiar (que podem ter custos muito diferentes quer se trate de construção, reabilitação ou apoio ao arrendamento) dependem dos municípios, a orçamentação anual é feita com base na estimativa de execução das ELH aprovadas ou em curso, o que não significa que o compromisso seja alterado, significando apenas uma recalendarização do investimento por ano.

3. Hoje, considerando que a pandemia Covid19 exigirá um reajustamento de recursos do IHRU, qual o impacto na execução do programa 1º Direito até 2024?

A pandemia Covid19 e as medidas definidas na área da habitação foram ajustadas orçamentalmente no âmbito do Orçamento Suplementar, pelo que, do ponto de vista financeiro, não exigirá qualquer reajustamento dos programas em curso. Relativamente à capacidade de resposta, a par com a simplificação e reajustamento das medidas no âmbito da pandemia Covid19 que permitiram dar maior celeridade de resposta, está em curso um reforço de recursos humanos, com vista a não afetar negativamente a execução do 1.º Direito por via do aumento de solicitações a que o IHRU está sujeito.

4. Que sinergias foram geradas entre o governo e o 3º sector, proprietário de núcleos de habitação a custos controlados existentes em diversos pontos do país?

O Governo e o IHRU I.P., têm tido diversos contactos com o terceiro setor, incluindo o movimento cooperativo, em matéria de política de habitação, tendo este setor sido considerado em muitos dos instrumentos criados. As entidades do terceiro setor são elegíveis ao abrigo do 1º Direito e dos vários instrumentos públicos de financiamento da reabilitação, nomeadamente o programa Reabilitar para Arredar e IFRRU 2020, cujas sinergias justificaram a assinatura de protocolos de colaboração com a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas. As entidades do terceiro setor podem também beneficiar das vantagens do regime da Habitação de Custos Controlados (HCC), que concede o acesso à taxa de IVA reduzida de 6% para investimento na construção ou reabilitação para habitação a custos acessíveis e cujos parâmetros de área e de custo foram atualizados na Portaria 65/2019.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

5. Considerando que as autarquias com menor capacidade de endividamento são potencialmente as que têm maiores carências a nível habitacional, há alguma relação entre as taxas de comparticipação previstas e a capacidade de endividamento das autarquias?

De acordo com o n.º 4 do artigo 122.º da Lei do Orçamento de Estado - Lei 2/2020 de 31 de março, replicado na Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2021 - o limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser excecionalmente ultrapassado para contração de empréstimos que se destinem exclusivamente ao financiamento do investimento em programas de arrendamento urbano e em soluções habitacionais promovidas ao abrigo do programa 1.º Direito, a realizar até 25 de abril de 2024.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete

(Maria Antónia Barbosa de Araújo)